



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE DE MONTANHA
(4ª Cia Adm / 1915)
BATALHÃO MARIANO PROCÓPIO

DISPENSA ELETRÔNICA

(Processo Administrativo nº 64135.004343/2026-48)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **Elaboração do projeto técnico para adequação dos serviços elétricos nas instalações dos ranchos do 17º B Log L Mth**, incluindo levantamentos, elaboração de plantas, diagramas e memoriais, obedecendo às condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	CATMAT	Descrição Simplificada do Objeto	Un. Medida	Qtd	Valor Máx. Aceitável (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	-	ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO ELÉTRICO DOS RANCHOS do 17º B Log L Mth Elaboração de projeto técnico para adequação dos serviços elétricos nas instalações dos ranchos do 17º B Log L Mth, compreendendo: - Atualização de planta baixa arquitetônica das áreas; - Inventário de cargas com a planta de distribuição dos diagramas elétricos e quadros de cargas; - Planta com a distribuição dos pontos de climatização; - Memorial descritivo e técnico.	SV	1	16.000,00	16.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:						RS 16.000,00

1.2. Havendo divergência nas descrições dos itens deste Termo de Referência e o informado no sistema SIASGNet/Compras.gov.br, prevalecerá o informado neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

2.1. O projeto técnico a ser elaborado deverá atender estritamente às normas técnicas vigentes (ABNT NBR 5410, NBR 14039 e demais aplicáveis), englobando as seguintes entregas:

2.1.1. Atualização da Planta Baixa Arquitetônica: Levantamento físico-espacial in loco e atualização gráfica completa das áreas destinadas aos ranchos da organização militar.

2.1.2. Inventário de Cargas e Diagramas: Levantamento e dimensionamento detalhado das cargas elétricas instaladas e projetadas, apresentação da planta de distribuição, diagramas unifilares/multifilares atualizados e quadros de distribuição de cargas.

2.1.3. Planta de Climatização: Projeto gráfico contendo a distribuição espacial e dimensionamento elétrico para os pontos de climatização dos ambientes do rancho.

2.1.4. Memorial Descritivo e Técnico: Documentação textual detalhando as especificações dos materiais, condutores, dispositivos de proteção, critérios de dimensionamento, procedimentos executivos de montagem e diretrizes de segurança.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação realiza-se por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Tal contratação se faz necessária para atender às necessidades de adequação da infraestrutura elétrica nas instalações dos Ranchos do Batalhão, garantindo a segurança das instalações e a continuidade das atividades do 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet; vedada sua remessa em papel.

6.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do serviço.

6.3. Os fornecedores possuidores dos 05 (cinco) melhores lances para cada item deverão enviar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, conforme mensagem no chat. No caso de não envio dos documentos solicitados ou não responder as mensagens através do chat, a empresa estará sob pena de ser desclassificada.

6.4. Os valores unitários para cada item devem ter apenas 02 casas decimais após a vírgula, ou seja, o lance final de cada item dividido pela sua quantidade não deve gerar dízima periódica. Ex: Forma Errada - R\$10,1015. Forma Correta - R\$10,10. O fornecedor que não realizar a alteração estará sob pena de ser desclassificado.

7. DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. A Dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste instrumento.

7.2. Para participar da Dispensa eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

7.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

7.4. Será considerado vencedor da Dispensa eletrônica será aquele que apresentar, durante o período da Dispensa eletrônica, o **lance de menor valor**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

7.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor de idade.

7.6. O 17º B Log L Mth, poderá anular ou cancelar a Dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As contratações oriundas das Dispensa eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

8.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o 17º B Log L Mth, correspondem aos estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Pedido de Dispensa eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

10. DA RESCISÃO

10.1. Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os levantamentos técnicos deverão ser realizados e os projetos, entregues na sede do 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha: no seguinte endereço: **Rua General Deschamps Cavalcanti, 210, Bairro Fábrica – CEP: 36.080-220 – Juiz de Fora - MG.** Horário de retirada e entrega das 08:00h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:00h (de segunda-feira a quinta-feira) e entre as 08:00h às 11:00 h (na sexta-feira), apenas para dias úteis. Telefone: (32) 3690-4934 , ramal 4934 (almoxarifado).

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 12.1. **Vistoria e Levantamento:** A Contratada deverá realizar os levantamentos de campo em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
- 12.2. **Entregas Prévias:** Os arquivos do projeto (impressos e em formato digital editável .DWG e .PDF) deverão ser entregues no prazo estipulado na proposta/sistema.
- 12.3. **Recebimento Provisório:** O projeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias para análise técnica da equipe do Batalhão.
- 12.4. **Ajustes:** Caso haja incorreções ou inconsistências técnicas, a Contratada deverá efetuar as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sem custos adicionais.
- 12.5. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após a aprovação integral dos projetos e documentos técnicos pela fiscalização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Fornecer a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** quitado junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU), referente à elaboração dos projetos.
- 13.2. Entregar todos os memoriais, desenhos e plantas impressos e digitalizados em mídias editáveis (.DWG) e em formato PDF.
- 13.3. Arcar com todos os custos de deslocamento, pessoal especializado, equipamentos de medição e impostos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 14.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- 14.2.1. **Advertência por escrito, nos seguintes casos:**
- 14.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.
- 14.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.
- 14.2.2. **Multas:**
- 14.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
- 14.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
- 14.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 14.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

14.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

15. FATURAMENTO

15.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

15.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 17º Btl L Mth, depois da realização do serviço e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** quitado junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU), referente à elaboração dos projetos.

17.2. Entregar todos os memoriais, desenhos e plantas impressos e digitalizados em mídias editáveis (.DWG) e em formato PDF.

17.3. Arcar com todos os custos de deslocamento, pessoal especializado, equipamentos de medição e impostos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

18.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.

18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

18.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço;

18.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

19.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (32) 3690-4935, ou pelo chat, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 17º Blog L Mth.

Juiz de Fora – MG, 29 de julho de 2026.

Elaborado por:


CHARLES WILSON DA SILVA – 1º Ten
APROVISIONADOR